



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 10/2019**

4º Apostilamento ao Contrato nº 10/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 142/2019, que entre si celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR** e a Empresa **SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** – Processo nº 159/2024

**1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

**O GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC**, órgão da Administração Direta do Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, CNPJ n.º 34.841.226/0001-37, nesta Capital na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira, nº 1007, Coroa do Meio, Aracaju/SE, neste ato representado pela Secretária de Estado, **VIVIANE CRUZ PESSOA**, doravante denominado **CONTRATANTE** de um lado e do outro, a empresa **SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ sob nº 07.052.354/0001-29, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador **MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA**, com sede localizada na Rua Barão do Triunfo, nº 612, Conj. 1.701, CEP: 04602-002, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, têm por justa e acordada a alteração da Cláusula Terceira – Do Preço, Das Condições de Pagamento do Contrato 10/2019, cujo objeto é a contratação de empresa com fito em prestação de serviços continuados em fornecimento de dispositivos eletrônicos de monitoramento de pessoas (tornozeleiras eletrônicas) cumpridoras de medidas cautelares diversas da prisão e de medidas protetivas de urgência no Estado de Sergipe, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor – SEJUC.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente apostilamento tem por escopo alterar a Cláusula Terceira - Do Preço e Das Condições de Pagamento do Contrato nº 10/2019, para aplicação do índice IPCA previsto em Contrato, na Cláusula Terceira, §10, passando a cláusula supracitada a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art.55,inciso III da Lei nº 8.666/93).

*O valor estimado mensal do contrato é de R\$ 192.759,60 (cento e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), a partir de outubro de 2023, resultante:*

*- da aplicação do índice de IPCA de 5,185230% sobre o valor contratual referente ao período aquisitivo de outubro de 2022 a setembro de 2023, conforme demonstrativo abaixo.*

VIVIANE  
CRUZ  
PESSOA:66  
272262519

Assinado de forma  
digital por VIVIANE  
CRUZ  
PESSOA:66272262  
515  
Dados: 2024.03.01  
11:08:43 -03'00"



**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**CONTRATO 10/2019**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	Contratação de empresa com fito em prestação de serviços continuados em fornecimento de dispositivos eletrônicos de monitoramento de pessoas (tornozeleiras eletrônicas).	680	R\$ 283,47	R\$ 192.759,60

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este instrumento.

Aracaju/SE, de de 2024.

**VIVIANE CRUZ**

**PESSOA:66272262515**

Assinado de forma digital por  
VIVIANE CRUZ PESSOA:66272262515  
Dados: 2024.03.01 11:14:25 -03'00'

**VIVIANE CRUZ PESSOA**

Secretária de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor  
**CONTRATANTE**

**MARCELO RIBEIRO DE**

**ALMEIDA:08948295802**

Assinado de forma digital por  
MARCELO RIBEIRO DE  
ALMEIDA:08948295802  
Dados: 2024.02.21 15:26:05 -03'00'

**MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA**

Synergye Tecnologia da Informação Ltda  
**CONTRATADA**